

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____ / ____ / ____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO 2013 A 2014

PRESIDENTE Julio Serrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lima

1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Moulato

**ASSUNTO:**  
PLO Nº 274/2014

**INICIATIVA:**  
Edil Teorias de Castro

**HISTÓRICO:**  
Inclui no calendário oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim "O dia do Skatista" e a Semana Municipal do Skatista e das outras providências no dia 21 de Junho a cada ano. OF 10110-2572114-em

LEITURA 18 / 11 / 2014

1ª DISCUSSÃO \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO 18 / 12 / 2014

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:** 16/12/14

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

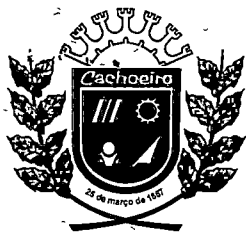
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI

DOCUMENTO: P.L.O.
PROTOCOLO GERAL: 28045/14
NÚMERO PRÓPRIO: 274/14
DATA PROTOCOLO: 18/11/14

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "O DIA DO SKATISTA" E "A SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o "Dia do Skatista" a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Anualmente na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o dia do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista"

**Art. 2º** - A semana Municipal do Skatista tem por finalidade

- I- Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município,
- II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte,
- III- Criar espaços para os Skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema,
- IV- Profissionalizar, viabilizar e apresentar alternativas para o esporte,
- V- A semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados

**Art. 3º** - As comemorações referentes à "Semana Municipal do Skatista" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

  
**JOSIAS PEREIRA DE CASTRO**  
Vereador - Partido Verde

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão: 16/12/2014	
Presidente:	

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

"O Skate ou esquete" (do inglês skateboarding, táboa de patins"), é um instrumento inventado na Califórnia, nos Estados Unidos. Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha, chamada shape (em inglês deck), equipada de quatro rodas pequenas e de dois eixos chamados de trucks. Com o skate, executam-se manobras de baixos e altos graus de dificuldades. Os praticantes de skate no Brasil, recebe o nome de esquetista, enquanto que, em Portugal, chama-se skater. O skate é conhecido como um esporte radical, devido seu aspecto criativo, tendo em vista o grau de dificuldade dos movimentos executados"

No passado os skates eram bastante primitivos, não eram equipados com sistema de segurança, era apenas uma tábua com quatro rodinhas. O crescimento do "surfe no asfalto" se deu de forma tão grande que a grande maioria dos jovens da época se renderam ao novo esporte chamado skate. Com isso, surgiam, os primeiros esquetistas da época.

Diante disso, justifica-se a importância deste projeto tendo em vista que a prática do skate ainda é, de certa forma, marginalizada em nosso Município pelo fato de muitas vezes encontrarmos praticantes nas ruas e esquinas de Cachoeiro, sem uma semana que reúna os atletas do esporte para a difusão da prática adequada do mesmo.

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

**JOSIAS PEREIRA DE CASTRO**  
Vereador - PV

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI

DOCUMENTO: P.L.O.
PROTOCOLO GERAL: 28045/14
NÚMERO PRÓPRIO: 274114
DATA PROTOCOLO: 18/11/14

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "O DIA DO SKATISTA" E "A SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o "Dia do Skatista" a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Anualmente na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o dia do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista"

**Art. 2º** - A semana Municipal do Skatista tem por finalidade

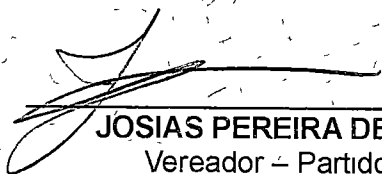
- I - Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município,
- II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte,
- III - Criar espaços para os Skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema,
- IV - Profissionalizar, viabilizar e apresentar alternativas para o esporte,
- V - A semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados

**Art. 3º** - As comemorações referentes à "Semana Municipal do Skatista" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

  
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO  
Vereador - Partido Verde

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	16/12/2014
Presidente	

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

"O Skate ou esquete", (do inglês skateboarding, táboa de patins"), é um instrumento inventado na Califórnia, nos Estados Unidos. Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha, chamada shape (em inglês deck), equipada de quatro rodas pequenas e de dois eixos chamados de trucks. Com o skate, executam-se manobras de baixos e altos graus de dificuldades. Os praticantes de skate no Brasil, recebe o nome de esquetista, enquanto que, em Portugal, chama-se skater. O skate é conhecido como um esporte radical, devido seu aspecto criativo, tendo em vista o grau de dificuldade dos movimentos executados"

No passado os skates eram bastante primitivos, não eram equipados com sistema de segurança, era apenas uma tábua com quatro rodinhas. O crescimento do "surfe no asfalto" se deu de forma tão grande que a grande maioria dos jovens da época se renderam ao novo esporte chamado skate. Com isso, surgiam, os primeiros esquetistas da época.

Diante disso, justifica-se a importância deste projeto tendo em vista que a prática do skate ainda é, de certa forma, marginalizada em nosso Município pelo fato de muitas vezes encontrarmos praticantes nas ruas e esquinas de Cachoeiro, sem uma semana que reúna os atletas do esporte para a difusão da prática adequada do mesmo.

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.**

**JOSIAS PEREIRA DE CASTRO**

**Vereador - PV**

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

### PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 274/2014**

**INICIATIVA: Vereador Josias Pereira de Castro**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Josias Pereira de Castro, **inclui no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim “o Dia Municipal do Skatista” e “a Semana Municipal do Skatista” e dá outras providências.**
2. A propositura em questão visa instituir, no âmbito do Município, o “Dia Municipal do Skatista”, a ser comemorado no dia 21 de junho de cada ano. E institui, ainda, na semana que comportar o dia 21, a “Semana Municipal do Skatista”.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão se encontra adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local,

Assim, a matéria abriga-se na competência do Poder Legislativo.

Não obstante, em decorrência do princípio constitucional da Separação, e Independência dos Poderes (art. 2º da CR), é vedado ao Poder Legislativo instituir obrigações ao Poder Executivo, como, por exemplo, impor a realização de eventos.

Desse modo, o inciso V, do art. 2º deverá sofrer emenda supressiva.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

4. Assim, é nosso parecer que a presente propositura possui **vício sanável através de emenda supressiva** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j

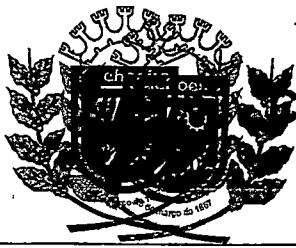
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2014.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**

**OAB/ES 15.389**

**Procurador Legislativo**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
*[Signature]*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MATTAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	<i>Presidente</i>			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 274/2014  
 REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 DATA: 16/12/2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 SALA DAS SESSÕES 16/12/2014

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
 SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO EDIL \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

X  ABSTENÇÃO

Sessão 16/12/2014

Presidente \_\_\_\_\_

*"Fiel a Nação, ao Deus e ao Senhor"*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 274 / 2012**

**INICIATIVA:** Vereador Josias Pereira de Castro

**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei trata da instituição do “Dia do Skatista” e da “Semana Municipal do Skatista” no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer jurídico, com a seguinte Emenda Supressiva.

**EMENDA SUPRESSIVA:**

Fica suprimido o inciso V do artigo 2º.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer jurídico e com a Emenda Supressiva apresentada.

Sala das Comissões, de de 2014.

**BRÁS ZAGOTTO – Presidente**

**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator**

**David Alberto Lóss – Suplente**

**OSMAR DA SILVA – Membro**

**Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente**

***“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”***

**JUNTADAS:**

- 1 - 18 / 11 / 14 - Protocolador 5 folhas
- 2 - 16 / 12 / 2014 - Parecer finalista - fls. 06/07 ~~08~~
- 3 - 16 / 12 / 2014 - Folha de votação - fls. 08 ~~09~~
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -